

PROJETO DE LEI Nº 1.042 DE 2003



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:

(DA SRA. ALMERINDA DE CARVALHO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Destina 4% (quatro por cento) da arrecadação das loterias federais e concursos de prognósticos às APAE's - Associações de Pais e Amigos dos Expcionais.

DESPACHO:

05/06/2003 - (APENSE-SE AO PL-2675/2000.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 9 / 6 / 03

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



Câmara dos Deputados

PL 1.042/2003

Autor: Almerinda de Carvalho

Data da Apresentação: 21/05/2003

Ementa: Destina 4% (quatro por cento) da arrecadação das loterias federais e concursos de prognósticos às APAE's - Associações de Pais e Amigos dos Expcionais.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Despacho: Apense-se a(o) PL-2675/2000.

Regime de tramitação: Prioridade

Em 03/06/2003



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



1092

**PROJETO DE LEI N°, DE 2003
(Da Sra. Almerinda de Carvalho)**

Destina 4% (quatro por cento) da arrecadação das loterias federais e concursos de prognósticos às APAE'S – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam destinados 4% (quatro por cento) dos valores arrecadados pelas loterias federais e concursos de prognósticos, administrados pela Caixa Econômica Federal às APAE'S- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas portadoras de deficiência estão protegidas em vários artigos de nossa Constituição Federal.

Esta proposição tem como objetivo, destinar 4% (quatro por cento), da arrecadação das loterias e dos concursos de prognósticos, administrados pela Caixa Econômica Federal às APAE'S, que vêm ao longo do tempo assumindo um número cada vez maior de deficientes com necessidade de cuidados especiais.

Faz-se necessária direcionar recursos suficientes para o cumprimento dessa proteção.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2003.

Almerinda de Carvalho
Deputada Federal



2D80248B55